



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP/DG N. 38, DE 20 DE JUNHO DE 2012
(REVOGADA)

- Nota: Revogada pela Portaria TRT3/GP n. 33, de 12/02/2014 (DEJT/TRT3 13/02/2014).

Cria o Comitê Gestor Regional do PJ-e.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o lançamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho PJ-e, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com instalação em vários Tribunais Regionais do País;

CONSIDERANDO as metas 15 e 16 fixadas pelo CNJ, que prevêm para a Justiça do Trabalho, até o final do ano de 2012, a implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico em, pelo menos, 10% das Varas do Trabalho de cada um dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 94/CSJT, de 23 de março de 2012, que dispõe no seu art. 30 sobre a necessidade de um Comitê Regional para a administração do PJ-e;

CONSIDERANDO que a mencionada Resolução nº 94/CSJT prevê nos seus artigos 35 e 37 a competência e a composição dos Comitês Regionais do PJ-e;

CONSIDERANDO que a instalação do PJ-e nesta 3ª Região iniciar-se-á pela Vara do Trabalho de Nova Lima, com previsão para a data de 05 de setembro de 2012, conforme calendário estabelecido pelo CSJT;

CONSIDERANDO as diversas providências e ações necessárias para a instalação do PJ-e, bem como a substancial mudança nos procedimentos e atividades dos usuários internos e externos desta Justiça Especializada, ensejando planejamento e capacitação com antecedência possível,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Regional do PJ-e, composto pelos seguintes membros:

Ricardo Antônio Mohallen - Desembargador

- Nota: V. Portaria TRT3/GP n. 60/2013, art. 1º: Designa o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto para assumir a presidência do Comitê Regional do PJ-e, em substituição ao Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallen.

Fabiano de Abreu Pfeilsticker - Juiz Substituto
Genderson Silveira Lisboa - Procurador do Trabalho
Carlos Schirmer Cardoso - Representante da OAB/MG
Sandra Pimentel Mendes - Representante do 2º Grau
Gilberto Atman Picardi Faria - Representante de TI
Adalberto Mendes Sales - Representante de 1º Grau

Art. 2º A presidência do Comitê será exercida pelo Desembargador acima indicado.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Regional, no âmbito da sua área de atuação, nos termos do art. 35 da Resolução 94/CSJT:

I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II - avaliar a necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva;

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV - determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2012.

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente

(DEJT/TRT3 26/06/2012)